



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

## **EDITAL 12/2016 - IFC – *Campus Araquari***

O diretor-geral do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CONSUPER nº 009/2013 e alterações, torna pública a abertura do processo seletivo de servidores docentes e técnicos administrativos para vagas de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

### **DO OBJETIVO**

Art. 1º – O presente edital visa selecionar e classificar os servidores docentes e técnicos administrativos do *Campus Araquari* interessados em solicitar afastamento integral de suas atividades, para fins de participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* a partir do primeiro semestre de 2017.

Parágrafo único: O afastamento do servidor será concedido em tempo integral de acordo com a natureza do curso, respeitados os limites máximos de

- I. Mestrado – até 24 (vinte e quatro) meses;
- II. Doutorado – até 48 (quarenta e oito) meses;
- III. Pós-doutorado – até 12 (doze) meses;

### **DAS VAGAS**

Art. 2º – O afastamento integral do servidor técnico administrativo em Educação para mestrado, doutorado e pós-doutorado, dar-se-á no limite de 12% (doze por cento) do quadro de Técnicos Administrativos lotados no *campus*, desde que o pessoal existente em sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções durante o Afastamento ou que haja remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

Art. 3º – Quadro demonstrativo de vagas para Técnicos Administrativos.

<b>Número de Técnicos Administrativos lotados no <i>Campus</i> em 17/08/2016</b>	<b>Número de vagas ocupadas por editais anteriores</b>	<b>Vagas disponíveis neste Edital</b>
75	0	9

Art. 4º – O afastamento integral do servidor Docente para mestrado, doutorado e pós-doutorado, dar-se-á, preferencialmente no limite de 12% (doze por cento) do quadro de docentes lotados no *campus*, desde que haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de saldo no Banco de Professor Equivalente e de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto.

Art. 5º – Quadro demonstrativo de vagas para Docentes.

<b>Número de Docentes lotados no <i>Campus</i> em 17/08/2016</b>	<b>Número de vagas ocupadas por editais anteriores</b>	<b>Vagas disponíveis neste Edital</b>
110	10	3

Art.6º – Os servidores contemplados com as vagas previstas neste edital deverão encaminhar o efetivo pedido de afastamento integral à Coordenação de Gestão de Pessoas até a data de 31 de Março de 2017. Caso o servidor não encaminhe a solicitação até a data proposta, perderá o direito à vaga, sendo esta disponibilizada ao próximo classificado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

## **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 7º O Curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser reconhecido pela CAPES.

Art. 8º Para participação neste edital, os servidores devem ser titulares de cargo efetivo no IFC há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não terem se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Paragrafo único: Não se aplica ao ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, a exigência de 3 (três) anos de exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado descrita no caput, podendo o docente afastar-se de suas funções por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento de igual período.

Art. 9º Os servidores beneficiados pelo afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

Art. 10º Caso o servidor venha a solicitar vacância do cargo, exoneração do cargo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria ou redistribuição, antes de cumprido o período de permanência previsto no §4º deste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

Art. 11 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

Art. 12 O servidor deverá encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas o atestado de matrícula nos meses de fevereiro e agosto, comprovando que permanece realizando o curso de pós-graduação, conforme estabelecido no processo de concessão do afastamento.

Art. 13 O auxílio-transporte será suspenso durante o período de afastamento.

Art. 14 O servidor em usufruto de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou para estudo ou missão no exterior com remuneração, fará jus às férias, que, se não forem programadas, serão registradas e pagas a cada mês de dezembro.

Art. 15 Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112/1990, o disposto nos parágrafos 2º ao 9º deste artigo.

Art. 16 Não farão jus ao afastamento integral os servidores participantes de Programas Minter e Dinter e Programas custeados pela Instituição.

Art. 17 A matrícula em disciplina isolada não é considerada curso de pós-graduação *stricto sensu*.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 18 - As inscrições deverão ser realizadas de 25/08/2016 a 08/09/2016 na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus Araquari*.

Art. 19 – Os documentos necessários a serem apresentados no momento da inscrição são:

- I. Formulário de inscrição no processo seletivo (Anexo II);
- II. Cópia do documento de identidade com foto;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

- III. Comprovante de participação em curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV. Comprovação de que o curso é reconhecido pela CAPES (deve ser retirada em <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>)
- V. Declaração da data de matrícula em programa de pós-graduação *stricto sensu* emitida pela instituição de origem do curso (se houver).

Parágrafo único – No caso de curso em andamento, o servidor deve apresentar atestado de matrícula e histórico escolar. Caso estes documentos não sejam incluídos na inscrição do servidor, será considerado como não matriculado para fins de aplicação de critério de desempate.

## **DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 20 - Cabe à Coordenação de Gestão de Pessoas, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, verificar a documentação apresentada.

Art. 21 – Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *Campus Araquari*, conforme data de lotação;
- II. Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou início de atividades para estágio de pós-doutorado;
- III. O mais idoso.

## **DO RESULTADO**

Art. 22 – A listagem preliminar dos classificados neste edital será divulgada até o dia 12 de Setembro de 2016, no endereço eletrônico <http://editais.araquari.ifc.edu.br/>.

Art. 23 - A publicação da classificação final após recurso será realizada até o dia 19 de Setembro de 2016.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari

## **DOS RECURSOS**

Art. 24 - Caberá recurso apenas quanto ao resultado preliminar do processo.

Art. 25 - Os recursos deverão ser protocolados na CGP a partir do dia 13/09/2016 até 15/09/2016, respeitando-se o horário de funcionamento do setor.

§ 1º - Os recursos serão analisados pela CGP, que emitirá parecer conclusivo.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26 - É vedado solicitar o afastamento integral para participação em curso ou instituição diferentes dos informados na inscrição deste processo.

Art. 27 - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução N° 009 – CONSUPER/2013 com suas alterações.

Art. 28 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.

Art. 29 - A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 30 - Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo *Campus* Araquari com vistas a este processo de classificação objeto deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

Parágrafo único - As alterações e os atos decorrentes deste Edital serão publicados no endereço eletrônico <http://editais.arauvari.ifc.edu.br/>.

Art. 31 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação de Gestão de Pessoas e, se necessário, encaminhados ao Conselho do *Campus Araquari* (CONCAMPUS).

Publique-se.

Araquari, 18 de Agosto de 2016.

Assinatura manuscrita em azul de Jonas Cunha Espíndola, sobre uma linha horizontal.

Jonas Cunha Espíndola  
Diretor-Geral - *Campus Araquari*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Abertura do edital	18/08/2016
Início do período de inscrições	25/08/2016
Término do período de inscrições	08/09/2016
Divulgação do resultado preliminar	12/09/2016
Período para pedido de recurso quanto ao resultado preliminar	13 a 15/09/2016
Divulgação da classificação final após recurso	Até 19/09/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Matrícula Siape nº: \_\_\_\_\_ Identificação Única: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nível: \_\_\_\_\_ Classe: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Campus/Lotação: \_\_\_\_\_

Admitido/nomeado: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado

Pós-Graduação em : \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

UF/Cidade: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Duração: \_\_\_\_\_ Meses

Cursando: ( ) Sim ( ) Não Se sim, semestre que está cursando: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)